

EDITAL 003/2019

Edital de Seleção para a Renovação da Mobilidade Acadêmica Internacional

A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco juntos decidem lançar e tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para a **Renovação da Mobilidade Acadêmica Internacional 2019.1**.

1. DO PROGRAMA

A renovação da Mobilidade Acadêmica Internacional, gerida pela Coordenação de Relações Internacionais, é oferecida a discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação que estão, atualmente, em mobilidade, objetivando dar continuidade à vivência de outras experiências acadêmicas e de integração aos diversos contextos e cenários internacionais, para aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidades pertinentes a cada área de formação, no exercício pleno do protagonismo estudantil global.

2. DAS VAGAS

2.1. Todos os discentes que estão no exterior poderão ter a renovação da mobilidade realizada mediante os critérios do Regulamento Geral do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Discente, deste edital e do edital ao qual o discente foi selecionado.

2.2. Os discentes podem ser contemplados uma única vez com a vaga da renovação da mobilidade acadêmica internacional com bolsa e sem bolsa.

2.3. Todas as vagas disponíveis estão sujeitas à aprovação da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira mediante a submissão das candidaturas dos discentes após este processo de seleção.

2.4. As IES estrangeiras têm total liberdade para não aceitar, em suas condições, os discentes selecionados por este edital.

2.5. A renovação não está condicionada à bolsa de mérito acadêmico, podendo os discentes renovarem a mobilidade independentemente se forem contemplados por bolsa ou não.

2.6. As universidades disponíveis para renovação encontram-se no Anexo III.

3. DO PROCESSO DE CANDIDATURA

3.1. O processo de candidatura para a Renovação da Mobilidade é uma etapa obrigatória, o envio digital da documentação, respeitando os prazos informados no cronograma de inscrição, para o e-mail international@unit.br. O e-mail deverá conter, no assunto, o seguinte formato “[NOME COMPLETO] – **RENOVAÇÃO MOBILIDADE**”

3.2. As informações e dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do discente, reservando-se a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se as informações ou documentos pessoais requeridos forem apresentados com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3.3. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco não se responsabilizarão por inscrições não concretizada em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco reservam-se o direito de excluir da seleção as propostas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

3.5. Em até 72 horas após a inscrição, um e-mail de confirmação do recebimento da candidatura será enviado ao discente.

3.6. Toda a documentação deve ser enviada, em um arquivo PDF único, digitalizada e legível, em arquivo inferior a 10 megabytes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 O discente deverá apresentar no e-mail à Coordenação de Relações Internacionais de sua IES de Origem as seguintes documentações, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 10) deste Edital:

- I. Declaração de Débito retirada gratuitamente no Magister;
- II. Carta de recomendação de um professor da IES estrangeira (*host university*);
- III. Carta de motivação na qual o discente indique os motivos pelos quais deseja renovar a mobilidade acadêmica internacional;
- IV. Contrato de Estudos/ *Learning Agreement* atualizado (caso não tenha sofrido alterações, enviar a última versão);
- V. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I)

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo de Seleção será de natureza eliminatória e classificatória, mediante a apresentação dos documentos pelo aluno à Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será composta da seguinte forma:

- a) Presidida pelo *Dean of International Affairs*, do Grupo Tiradentes;
- b) Com a presença dos Coordenadores de Relações Internacionais da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes de Alagoas e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.

5.2 O discente deverá cumprir os seguintes requisitos para inscrição:

- I. Estar com a mobilidade acadêmica ativa;
- II. Estar sem pendências financeiras com a sua IES de origem;
- III. Estar regularmente matriculado;
- IV. Ter cumprido todos os compromissos do Regulamento Geral de Mobilidade Acadêmica Internacional Discente dos Cursos de Graduação e do Termo de Adesão ao Programa que foi assinado ([link: www.grupotiradentes.com/international/regulamentos-mobilidade/](http://www.grupotiradentes.com/international/regulamentos-mobilidade/)).

5.3. Caso o discente deseje concorrer à renovação da bolsa de mobilidade acadêmica internacional, deverá apresentar os seguintes documentos até o ato da inscrição:

- I. Ter enviado o certificado de chegada;
- II. Estar com os relatórios mensais atualizados.

5.4. As vagas serão distribuídas respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade das instituições estrangeiras em receber os discentes.

5.5. O discente selecionado através deste edital que vier a desistir de realizar a renovação da mobilidade acadêmica internacional sem uma razão de força maior, ficará impossibilitado de participar desta seleção e dos futuros editais do programa.

5.6. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os alunos inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

5.7. Para a formação da classificação final, os critérios serão:

Certificado/Declaração	Pontuação	QTD Máxima
Participação em Grupos/Projeto de Pesquisa	0,5	2
Artigos Publicados	0,5	2
Participação em congressos e eventos similares	0,5	2
Apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos científicos	0,5	2
Estágio	0,5	2
Esportes institucionais	0,5	2
Projetos de Extensão / Curso de Idioma	0,5	2
Monitoria	0,5	2
Comissão organizadora de eventos	0,5	2
Participação em Centro/Coletivo Acadêmico	0,5	2

5.8. Os documentos apresentados deverão ter sido realizados a partir do momento em que o discente chegou ao exterior. Documentos que forem apresentados com datas e de execução anteriores à entrada na mobilidade não serão contabilizados.

5.9. A nota máxima a ser atingida será 10. Discentes que não possuírem nenhum dos certificados acima poderão participar da renovação, sem penalidades, porém entrarão com a nota 0 e serão classificados de acordo com os critérios de desempate classificatórios, em observância ao item 6.

5.10. Caso o discente tenha obtido uma classificação que o garanta a bolsa de mérito acadêmico, este poderá, normalmente, renovar sua mobilidade.

5.11. Discentes que não entregarem a documentação apresentada no subitem 5.3. poderão renovar a mobilidade, porém não estarão aptos a concorrer às bolsas de renovação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICATÓRIOS

6.1. Para efeito de desempate no processo classificatório, serão utilizados, os(as) candidatos(as) com maior pontuação, em ordem decrescente, a partir dos seguintes critérios:

- Média geral uniformizada antes da entrada em mobilidade;
- Porcentagem de créditos cursados na instituição de origem antes da entrada em mobilidade, relativo ao total de créditos necessários para conclusão do curso;
- O estudante com maior idade.

7. DOS CUSTOS DE MOBILIDADE

7.1. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e a Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco garantem aos aprovados e selecionados a isenção das mensalidades na Instituição de Ensino Superior de destino na qual o discente realizará mobilidade.

7.2. Para realização da renovação da mobilidade o discente deverá renovar a matrícula na sua Instituição de Ensino Superior de origem e manter-se pagando sua mensalidade na integralidade dos créditos do semestre tal como em sua matriz curricular, independentemente da quantidade de créditos cursada no exterior. Ao se inscrever neste processo seletivo, o discente concorda com os termos deste, bem como compromete-se a assinar o termo de adesão à renovação.

7.3. As disciplinas cursadas através do programa em questão terão suas equivalências feitas de maneira gratuita quando couber e houver paridade com disciplinas do currículo ao qual o estudante está matriculado na sua IES de origem.

8. DAS BOLSAS DE MÉRITO ACADÊMICO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DISCENTE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A SEREM OFERTADAS

8.1. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e a Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco buscando democratizar o acesso à internacionalização assim como proporcionar aos melhores alunos a oportunidade de consolidarem sua formação com nossas IES estrangeiras parceiras, oferecerá bolsas de apoio à experiência internacional do discente.

8.2. Para a renovação da mobilidade acadêmica internacional para o semestre 2019.2, entre agosto e dezembro/janeiro, haverá uma oferta de um total de 06 (seis) bolsas de estudos, sendo o número máximo de bolsas por unidade: 01 (uma) destinada aos discentes do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, 02 (duas) aos discentes do Centro Universitário Tiradentes de Alagoas e 03 para os discentes da Universidade Tiradentes, de Sergipe.

8.3. O valor de cada bolsa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pago em parcela única até 25 de setembro de 2019, em conta corrente no Banco Santander sediada no Brasil.

8.4. Serão contemplados com bolsas de estudos os 06 (seis) discentes com maior pontuação selecionados para a mobilidade acadêmica 2019.1, observando as restrições por instituição do item 8.2., com disponibilidade de no máximo 2 (duas) bolsas por país.

8.5. A consolidação da bolsa está diretamente ligada à aceitação do discente por parte da IES estrangeiras.

Parágrafo único. Caso um discente selecionado com bolsa seja recusado, a bolsa será concedida a outro discente, obedecendo a ordem de classificação.

8.6. Os valores serão depositados em conta bancária informada no termo de adesão assinado no início da mobilidade acadêmica internacional. Discentes que não foram contemplados com a bolsa de mérito acadêmico em seu primeiro edital de seleção deverão informar as contas no banco Santander para o depósito.

8.7. O discente que vier a desistir da renovação da sua mobilidade acadêmica internacional deverá informar oficialmente por e-mail à Coordenação de Relações Internacionais, apresentando seus motivos, e terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação da Coordenação de Relações Internacionais para devolver o valor recebido, na conta a ser indicada posteriormente pela Universidade Tiradentes, pelo Centro Universitário Tiradentes ou pela Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.

8.8. Caso o discente não proceda com a devolução da bolsa dentro do prazo estipulado estará sujeito a todas as medidas legais e administrativas cabíveis.

8.8. Todas as demais regras do programa de bolsa estão disponíveis no Regulamento Geral de Mobilidade Acadêmica Internacional Discente dos Cursos de Graduação e no Regulamento de Bolsa de Mérito Acadêmico para Mobilidade Acadêmica Internacional Discente dos Cursos de Graduação.

8.9. O discente no seu retorno deverá comprovar aprovação em pelo menos 2/3 das disciplinas cursadas. No caso de reprovação maior que o número indicado, o discente deverá ressarcir o valor da bolsa de maneira integral em até 30 dias do recebimento de suas notas, à sua instituição de origem e não terá direito a renovação de mobilidade acadêmica internacional.

8.10. Caso o discente não proceda com a devolução da bolsa dentro do prazo estipulado estará sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis.

9. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

9.1. A relação dos alunos selecionados será submetida à apreciação da Coordenação de Relações Internacionais para publicação e homologação, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória até o número de vagas estabelecido.

9.2. A Coordenação de Relações Internacionais da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes e da Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco homologará os resultados classificatórios, encaminhando-os para publicação no site da instituição: <http://www.grupotiradentes.com/international/>.

9.3. O resultado dos alunos selecionados será divulgado através do Portal da Coordenação de Relações Internacionais: <http://www.grupotiradentes.com/international/>.

9.4. Dos resultados classificatórios preliminares publicados, cabe recurso à Coordenação de Relações Internacionais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da sua publicação. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados pela Coordenação de Relações Internacionais e publicados no site.

Parágrafo Único. Para proceder com o recurso, o estudante deve apresentar o Formulário de Recurso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

9.5. Assim, em um em um primeiro momento, será publicado um resultado preliminar. Após a divulgação deste resultado, abre-se prazo para interposição de recursos, em observância do item 9.4, e, após análise dos recursos será do o resultado final. Logo, após a análise dos recursos, poderá haver alteração na classificação e nas notas dos candidatos e no resultado.

9.6. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os alunos inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Envio dos documentos obrigatórios	Até 08/04/2019
Publicação do pré-resultado	10/04/2019
Publicação do resultado final após os recursos	12/04/2019
Prazo para assinatura do termo de renovação	Até 18/04/2019

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. As Reitorias, por meio da Coordenação de Relações Internacionais, da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes de Alagoas e da Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e a Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco **não se responsabilizarão** por despesas financeiras referentes ao **passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras** decorrentes da renovação na cidade de destino. Essas despesas serão de responsabilidade única e exclusiva dos discentes classificados.

12.2. Todos os documentos (acadêmicos e/ou administrativos) necessários à realização da renovação são de responsabilidade exclusiva do discente selecionado.

12.3. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do discente selecionado.

12.4. A perda de vínculo com a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes de Alagoas ou a Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco fará com que a renovação seja encerrada, ficando a cargo da Coordenação de Relações Internacionais a comunicação com a IES estrangeira para que a mobilidade seja finalizada imediatamente.

12.5. A implantação e concessão das bolsas fica condicionada à disponibilidade e aprovação orçamentária da entidade mantenedora.

12.6. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do e-mail international@unit.br.

12.7. As normas descritas estão disponíveis na Coordenação de Relações Internacionais e no site <https://www.grupotiradentes.com/international/> e fazem parte integrante deste Edital.

12.8. As mesmas regras se aplicam ao edital ao qual o discente foi selecionado.

12.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

12.10. O candidato não poderá cursar disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no exterior.

12.11. Os discentes aprovados comprometem-se a assinar um termo de adesão de renovação, após a aprovação no Edital, até o prazo indicado no item 10, do cronograma. A não-assinatura deste documento implica na desclassificação do aluno.

Aracaju, 28 de março de 2019.

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor Universidade Tiradentes

Dario Arcanjo de Santana
Reitor Centro Universitário Tiradentes

Vanessa Pereira Piasson
Reitora Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco